

Edital ECA-USP | 1918/2024
Bolsa Mérito Acadêmico ECA-USP | 2024/2025

O presente documento agirá em complemento ao Edital 1725/2024 da Agência USP de Cooperação Nacional e Internacional, seguindo seus [critérios para concessão de Bolsa Mérito do Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação USP](#) e o item 1.2.1 do referido documento, em que consta que cabe à Unidade USP “Estabelecer e divulgar critérios de seleção, cronograma, procedimentos internos e resultados do processo de concessão de bolsa”. Desta forma, Comissão de Relações Internacionais da ECA delibera que:

1. Da distribuição de bolsas:

1.1. Tendo em vista que foram concedidas 10 bolsas de R\$28.000 à ECA, a Comissão de Relações Internacionais da Unidade deliberou que a concessão do benefício se dará da seguinte forma:

Início do intercâmbio	Quantidade de Bolsas
Entre julho e dezembro de 2024	4 bolsas de R\$28.000 2 bolsas de R\$14.000
Entre janeiro de junho de 2025	4 bolsas de R\$28.000 2 bolsas de R\$14.000

1.2. As bolsas de R\$14.000,00 serão destinadas, prioritariamente, a candidatos(as) aprovados(as) em instituições de ensino da América Latina e as bolsas de R\$28.000 serão destinadas a candidatos(as) aprovados(as) para mobilidade em países das demais localidades.

1.2.1. A seleção será feita respeitando a pontuação dos(as) candidatos(as), com classificação decrescente (da maior à menor pontuação);

1.2.2. Caso não haja candidatos(as) suficientes para receberem as bolsas destinadas à mobilidades na América Latina, estas serão disponibilizadas aos(às) candidatos(as) aprovados(as) para outras destinações, respeitando a ordem de classificação.

2. Do processo de candidatura:

2.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nos processos seletivos de intercâmbio no exterior conduzidos através do Sistema Mundus pela ECA e/ou pela AUCANI, conforme as normas constantes no [documento supracitado disponibilizado pela AUCANI](#) (sobre as quais não será possível alegar desconhecimento):

2.1.1. Ser estudante regularmente matriculado(a) em curso de graduação da USP e não ter dependência(s) conceituada(s) como RN, RA e RF em disciplinas

- obrigatórias do seu curso atual que não tenham sido novamente cursadas com conceito final de aprovação até o momento da indicação;
- 2.1.2. Dentro do curso (vínculo) atual, ter concluído ao menos 40% (quarenta por cento) do total dos créditos necessários para a conclusão do curso e o período de interstício de 04 (quatro) semestres. Não serão considerados períodos e/ou créditos referentes a vínculos anteriores, concluídos ou não, com a USP e/ou outras IES;
 - 2.1.3. Ter Média Normalizada por Turma igual ou superior a 5,0000 (cinco), sem arredondamentos (registro mais recente no Sistema Mundus);
 - 2.1.4. Ter comprovado nível de conhecimento da língua estrangeira equivalente ou superior ao mínimo exigido pela IES estrangeira;
 - 2.1.5. Ter sido aprovado(a), por intermédio de processo seletivo conduzido através do sistema Mundus pela Unidade USP de origem, para a realização do intercâmbio acadêmico no exterior;
 - 2.1.6. No semestre anterior ao período de intercâmbio previsto, estar cursando disciplinas na USP ou no exterior. No caso de PRORROGAÇÃO do intercâmbio, esta deverá ser tratada pela CRInt/CCInt da Unidade USP com antecedência que permita sua análise e deliberação sobre eventual autorização e registro;
 - 2.1.6.1. A prorrogação de intercâmbio deverá ocorrer em período contínuo e na mesma instituição, verificada no Sistema JúpiterWeb.
 - 2.1.7. Ter como finalidade de intercâmbio a matrícula em DISCIPLINAS, inclusive aquelas referentes a estágio curricular e que envolvam atividades práticas e/ou laboratoriais, sendo apto para indicação o candidato que comprometer-se a se matricular em, no mínimo:
 - 2.1.7.1. Atividade acadêmica a ser desenvolvida na IES estrangeira e que corresponda a 1 (uma) disciplina do seu curso de origem na USP, no caso de atividade com duração de 30 a 90 dias, OU
 - 2.1.7.2. Atividades acadêmicas a serem desenvolvidas na IES estrangeira e que correspondam a 3 (três) disciplinas do seu curso de origem na USP, no caso de atividade com duração de 91 a 180 dias.
 - 2.1.8. Não ter recebido bolsa de programas de mobilidade gerenciados pela USP (bolsas Santander, Mérito Acadêmico USP, Empreendedorismo, etc.) para realização de intercâmbio, inclusive em cursos (vínculos) pretéritos na graduação;
 - 2.1.9. Não será permitida a concomitância da bolsa de intercâmbio internacional com qualquer outra bolsa registrada pela USP (iniciação científica, monitoria, etc.), exceto os auxílios de natureza socioeconômica.
- 2.2. As inscrições deverão ser realizadas conforme cronograma constante no item 5 deste Edital, exclusivamente via Internet, através do Sistema Mundus. Não é necessário login (consultas e inscrições devem ser feitas exclusivamente na área de acesso público);
- 2.3. Ao formulário de inscrição online do Sistema Mundus deverão ser anexados nos campos designados, obrigatoriamente digitados e em formato .pdf, os seguintes documentos:
- 2.3.1. *Termo de compromisso preenchido e assinado (modelo disponível [aqui](#));
 - 2.3.2. *[Currículo lattes](#);

- 2.3.3. Comprovante do item 3.2.1 (documento emitido por meio do Sistema Atena), caso se aplique;
 - 2.3.4. Comprovante do item 3.2.7 (declaração emitida pela secretaria da comissão em questão), caso se aplique.
 - 2.4. Os itens marcados com * são obrigatórios.
 - 2.5. Os itens 3.2.2, 3.2.3, 3.2.4 e 3.2.5 e 3.2.6 serão verificados pela Comissão de Relações Internacionais da ECA por meio dos Sistemas da USP, ficando reservado a esta requerer informações complementares aos(as) candidatos(as) caso julgue necessário.
3. Da seleção:
- 3.1. A seleção dos(as) candidatos(as) elegíveis será realizada pela Comissão de Relações Internacionais da ECA/USP (CRInt/ECA);
 - 3.2. A CRInt considerará a [Média Normalizada por Turma](#) como base para todas as candidaturas. A partir desta média, serão somados os pontos indicados nos itens a seguir, caso o(a) candidato(a) se enquadre nos critérios:
 - 3.2.1. **Iniciação Científica (com bolsa PIBIT/PIBIC, FAPESP ou sem bolsa):** candidatos(as) cujo(s) projeto(s) tenha(m) sido devidamente registrado(s) no Sistema Atena e cujo(s) relatório(s) parcial(is) já tenha(m) sido apresentado(s) receberão 1,5 ponto (independentemente da quantidade de projetos desenvolvidos, o(a) candidato(a) pontuará apenas uma vez);
 - 3.2.2. **Participação em Projetos PUB (todas as categorias):** candidatos(as) cuja participação em projetos PUB já tenha sido finalizada no ato da inscrição neste edital e que tenha sido devidamente registrada nos Sistemas da USP receberão 1,5 ponto (independentemente da quantidade de projetos desenvolvidos, o(a) candidato(a) pontuará apenas uma vez);
 - 3.2.3. **Recebimento de Auxílio Permanência PAPFE:** candidatos(as) que tenham recebido algum benefício desta natureza durante o vínculo atual com a USP receberão 1 ponto (independentemente da quantidade de bolsas recebidas, o(a) candidato(a) pontuará apenas uma vez);
 - 3.2.4. **Estudantes Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI):** candidatos(as) que tenham se autodeclarado PPI ao se inscreverem na prova de ingresso da USP receberão 0,5 ponto;
 - 3.2.5. **Estudantes oriundos de Escola Pública:** candidatos(as) que tenham cursado o ensino médio integralmente em escolas públicas e que tenham declarado esta informação na prova de ingresso da USP receberão 0,5 ponto;
 - 3.2.6. **USP IFriends:** candidatos(as) que tenham participado do Programa USP IFriends no vínculo atual receberão 0,5 ponto (independentemente da quantidade de estudantes tutorados(as) por meio do programa, o(a) candidato(a) pontuará apenas uma vez);
 - 3.2.7. **Participação em Comissões Acadêmico-Administrativas:** candidatos(as) que tenham sido representantes discentes de graduação, titulares ou suplentes, em comissões institucionais acadêmico-administrativas da ECA (por exemplo: conselhos departamentais, comissões de graduação, pesquisa, relações internacionais, cultura e extensão, etc) receberão 0,5 ponto (independentemente da quantidade de comissões nas quais tenha atuado, o(a) candidato(a) pontuará apenas uma vez);

4. Dos resultados parcial e final:
- 4.1. Serão recebidos recursos interpostos após a divulgação do resultado conforme consta no cronograma do processo seletivo (item 5 deste Edital).
 - 4.2. O documento deverá ser datado, assinado pelo candidato e enviado uma única vez como arquivo “PDF” exclusivamente via e-mail ao endereço crint-eca@usp.br;
 - 4.3. Não serão aceitos recursos com documentos incompletos, efetuados erroneamente e nem enviados em data fora do período ou por meios diversos ao previsto neste edital;
 - 4.4. Caso haja duplicidade de mensagens enviadas ao e-mail da CRInt/ECA, será considerado o arquivo “PDF” enviado por último;
 - 4.5. Havendo eventuais alterações a que está sujeito o Resultado Parcial, sobretudo em decorrência de deferimento de recurso ou desistência de outrem, a classificação dos candidatos será publicada no Resultado Final, a ser divulgado conforme cronograma que consta no item 6 deste Edital.
 - 4.6. Não caberá recurso após a divulgação do Resultado Final, inclusive no que diz respeito ao Resultado Parcial alterado por ocasião de deferimento de recurso, desclassificação ou desistência de outrem;
5. Do cronograma do processo seletivo:

Intercâmbio iniciado entre julho e dezembro de 2024	
de 14/05/2024 às 23h59 de 24/05/2024	Período de inscrições via Sistema Mundus
28/05/2024 (após às 17h)	Divulgação do resultado parcial
até 23h59 de 07/06/2024	Período de interposição de recursos
17/06/2024	Divulgação do resultado final
01/07/2024	Data prevista para o pagamento das bolsas (mediante apresentação da carta de aceite da IES)
Intercâmbio iniciado entre janeiro e junho de 2025	
de 13/09/2024 às 23h59 de 23/09/2024	Período de inscrições via Sistema Mundus
25/09/2024 (após às 17h)	Divulgação do resultado parcial
até 23h59 de 25/10/2024	Período de interposição de recursos

08/10/2024	Divulgação do resultado final
01/12/2024	Data prevista para o pagamento das bolsas (mediante apresentação da carta de aceite da IES)

6. Da concessão do benefício:

- 6.1. O recurso financeiro para custeio do presente edital é proveniente do Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação USP (Edital 1725/2024);
- 6.2. O benefício será pago aos(às) selecionados(as) de acordo com as normas estabelecidas pelo Edital 1725 da AUCANI (item 3 e subitens);
- 6.3. O valor do auxílio financeiro será remanejado pela AUCANI para a ECA, que efetuará o pagamento por meio do Sistema Juno, em conta corrente de titularidade do(a) contemplado(a) no Banco do Brasil, em parcela única, após entrega da documentação completa exigida, conforme cronograma apresentado neste Edital;
- 6.4. O valor da bolsa deverá ser empregado para cobrir os custos da viagem, como a compra da passagem aérea, do seguro-viagem (obrigatório) e para arcar com despesas referentes à hospedagem e alimentação no país onde será feito o intercâmbio;
- 6.5. O recurso só será liberado para pagamento dos benefícios aos(às) selecionados(as) neste Edital após entrega da carta de aceite emitida pela instituição de destino no exterior.

7. Da prestação de contas **acadêmica**:

- 7.1. A TÍTULO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL, o(a) candidato(a) selecionado(a) receberá o arquivo pdf do *Certificado da Atividade Acadêmica no Exterior*, que será enviado automaticamente pelo Sistema Mundus a todos(as) os(as) selecionados(as) após o pagamento do benefício, antes do início da mobilidade;
- 7.2. Conforme consta no item 3.2.1 do Edital AUCANI 1725/2024, todos(as) candidatos(as) contemplados(as) com o benefício deverão apresentar o *Certificado da Atividade Acadêmica no Exterior* preenchido em até 30 dias após o início oficial da mobilidade acadêmica (constante na carta de aceite) por meio de *upload* no Sistema Mundus;
- 7.3. O(A) contemplado(a) deverá informar as disciplinas que efetivamente cursará durante sua mobilidade no *Certificado da Atividade Acadêmica no Exterior*, colhendo as assinaturas necessárias junto ao escritório internacional da instituição de destino;
- 7.4. A TÍTULO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, conforme consta no item 3.2.4 do Edital AUCANI 1725/2024, todos(as) candidatos(as) contemplados(as) com o benefício deverão apresentar no Sistema Mundus, em até 90 dias após o término da mobilidade oficial (constante na carta de aceite), os seguintes documentos:
 - 7.4.1. Relatório de intercâmbio (modelo automaticamente enviado ao(a) estudante após a análise do *Certificado de Atividade Acadêmica no Exterior*) elaborado pelo estudante e assinado pela coordenação de seu curso;
 - 7.4.2. Histórico Escolar fornecido pela instituição de destino em que constem as notas obtidas nas disciplinas cursadas no exterior.

8. Da prestação de contas **financeira**:
 - 8.1. A prestação de contas financeira deverá ser feita em até 90 dias após o término da mobilidade oficial (constante na carta de aceite) mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 8.1.1. Passagens aéreas de ida e volta;
 - 8.1.2. Contrato do seguro-viagem para o período completo da mobilidade contemplada pela bolsa;
 - 8.1.3. Comprovação das despesas com hospedagem para o período completo da mobilidade contemplada pela bolsa.
 - 8.2. Os documentos mencionados deverão ser apresentados no mesmo arquivo pdf do Relatório de Intercâmbio a ser anexado ao Sistema Mundus, exigido na prestação de contas acadêmica (item 7.4.1).

9. Da análise das prestações de contas:
 - 9.1. A prestação de contas acadêmica será analisada seguindo os critérios dispostos no item 3.2.5. do Edital AUCANI 1725/2024, a saber: o candidato deverá apresentar “aproveitamento acadêmico baseado no Histórico Escolar ou documento equivalente emitido pela instituição de destino encaminhado à CRInt/CCInt da Unidade USP. O aluno deverá ter, no mínimo, 65% de aprovação no número total de créditos correspondentes à atividade acadêmica desenvolvida no exterior, conforme apresentado no Certificado de Atividade Acadêmica no Exterior”.
 - 9.2. A prestação de contas financeira será realizada pela Assistência Financeira da Escola de Comunicações e Artes da USP, mediante apresentação dos documentos elencados nos itens 8.1.1., 8.1.2. e 8.1.3. do presente Edital.

10. Da devolução do benefício:
 - 10.1. Conforme consta no item 3.2.6. do Edital AUCANI 1725/2024, será exigida **devolução parcial** da bolsa “caso haja aprovação inferior a 65% do número total dos créditos correspondentes à atividade acadêmica desenvolvida no exterior e apresentada no Certificado de Atividade Acadêmica no Exterior.”;
 - 10.1.1. O valor a ser devolvido aos cofres da Universidade será diretamente proporcional ao número de créditos constantes no *Certificado da Atividade Acadêmica no Exterior* (apresentado no início da mobilidade) que não forem obtidos, sendo obrigatória a devolução em, no máximo, até 30 (trinta) dias após emissão de parecer sobre a Análise da Prestação de Contas.
 - 10.2. Conforme consta no item 3.2.7. do Edital AUCANI 1725/2024, a exigência da **devolução do valor total** da bolsa será aplicada:
 - 10.2.1. Caso haja reprovação em todas as disciplinas cursadas e, conseqüentemente, o não acúmulo de quaisquer créditos;
 - 10.2.1.1. Neste caso, o valor deverá ser devolvido aos cofres da Universidade em até 30 (trinta) dias após a análise da Prestação de Contas acadêmica;
 - 10.2.2. Caso haja desistência do intercâmbio pelo interessado;
 - 10.2.2.1. Neste caso, o valor deverá ser devolvido aos cofres da Universidade em até 30 (trinta) dias após o registro da desistência;

10.2.3. Caso a prestação de contas financeira seja feita de forma incompleta ou não seja apresentada pelo(a) estudante selecionado(a).

10.2.3.1. Neste caso, o valor deverá ser devolvido aos cofres da Universidade em até 30 (trinta) dias após a análise da Prestação de Contas financeira;

11. Da conclusão do processo de concessão de bolsa:

11.1. A conclusão do processo se dará após a confirmação das prestações de contas acadêmica e financeira exigidas exigida neste Edital e no Edital AUCANI 1725/2024.

12. Das disposições finais:

12.1. Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito. Cabe aos(às) interessados(as) acompanhar o andamento deste Edital a fim de tomar conhecimento de informações que forem fixadas por meio de publicação em Edital Retificado.